



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/15

EDITAL nº 001/15

CONVITE nº 001/15

FIRMA	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CNPJ	

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Lins, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, centro, no município de Lins, estado de São Paulo, através de sua Comissão de Processamento e Licitação devidamente nomeada pela Mesa Administrativa, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

1.2. OS **ENVELOPES** contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues **até o dia 17/03/2015, terça-feira, até às 14:30 horas**, devidamente lacrados, sem rasuras, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lins, que funciona de segundas-feiras das 8:00 às 15:00h e de terças às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00h.

1.3. O início da abertura dos **ENVELOPES** ocorrerá às **14:35 horas**, nas dependências da Câmara Municipal, **no mesmo endereço e dia mencionados no item 1.2.**

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada em serviços de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de aplicativo específico para o Processo Legislativo e Gabinete de Vereadores, consistindo serviços de instalação, treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme descrito no ANEXO DO OBJETO, parte integrante deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, por ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital, os seus anexos.

3. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.2. Havendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado anualmente, tomando-se por base o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente aos doze meses anteriores ao da prorrogação do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas realizadas na presente licitação onerarão a seguinte dotação constante do orçamento de 2015 e orçamentos vigentes da época:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos e propostas nele exigidos.

6.2. Não estar declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.3. Não ser dirigente, vereador ou servidor público da Câmara Municipal de Lins, além dos impedimentos mencionados na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

6.4. Além das convidadas, a participação nesta licitação é estendida às demais pessoas jurídicas interessadas, que atendam as condições estabelecidas neste Edital, as quais poderão retirá-lo na Câmara Municipal de Lins ou por meio eletrônico (e-mail), sem qualquer restrição, com antecedência mínima de até vinte e quatro horas do prazo previsto para entrega das propostas.

6.5. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

6.5.1. que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**;

6.5.2. empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.5.3. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.5.4. reunidas sob forma de consórcio;

6.5.5. empresas sofrendo pena de interdição temporária de direito: proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e/ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações;

6.5.6. as empresas não convidadas que não atenderem o disposto no item 6.4;

6.5.7. não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



6.5.8. os interessados devem apresentar declaração conforme consta do anexo III;

6.5.9. a Câmara Municipal de Lins não se responsabilizará pelo recebimento, dentro do prazo legal, de propostas enviadas via correio.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes se farão presentes na data, hora e local da abertura da licitação ou enviando representantes devidamente constituídos.

7.2. O participante, com poder de representação, poderá tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.3. A legitimidade da representação, quando não se tratar de dirigente, sócio ou proprietário da Empresa, será feita através do documento, nos termos constantes do Anexo II, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

7.4. O documento solicitado no item 7.3, deverá ser exibido quando da abertura da sessão, devendo estar, portanto, fora do envelope.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os ENVELOPES: "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser entregues indevassáveis e fechados, designados, respectivamente, "1" e "2", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
CONVITE nº

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
CONVITE nº

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 01

9.1. As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



9.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (¹) e Municipal (através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com validade;

9.1.3. contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor com sua última alteração, se houve, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. declaração de idoneidade, bem como de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo III;

9.1.5. declaração do contador informando se a empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

9.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Os documentos contidos nos envelopes deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa.

9.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lins que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

¹ <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



9.6. Os documentos exigidos neste Edital terão a validade e o prazo assinalado em lei específica, ou no próprio documento, bem como, aqueles que não fixarem prazo de validade, será considerado o de trinta dias a contar de sua emissão.

9.7. Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade da licitante junto aos sites respectivos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 2

10.1. A proposta de preços deverá ser única, contendo o preço mensal e valor total por um período de 12 (doze) meses.

10.1.1. constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

10.1.2. prazo de validade não inferior a sessenta dias, contados a partir da data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO";

10.1.3. os preços deverão ser expressos em reais (R\$), de forma numérica, não se admitindo proposta em moeda estrangeira.

10.1.4. na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

10.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos ou cotação de valor zero e vantagens não previstas no edital ou baseadas em oferta das demais licitantes.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

10.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, combinado com o artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, observando-se os seguintes procedimentos:

11.1.1. no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



11.1.2. será solicitado, às licitantes presentes, que rubriquem os envelopes: “01 - HABILITAÇÃO” e “02 - PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados;

11.1.3. abertos os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO e após conferência da documentação apresentada, a Comissão verificará a habilitação parcial das licitantes;

11.1.4. divulgação da decisão da Comissão de Licitação sobre a habilitação das licitantes;

11.1.5. as firmas inteiramente regulares, conforme o disposto no item 11.1.3, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento da proposta de preço;

11.1.6. recebimento dos pedidos de recursos relativos à habilitação/inabilitação das licitantes, se houver, ou apresentação da carta de renúncia expressa de interposição de recursos devidamente assinada quanto a fase de habilitação;

11.1.7. suspensão da reunião se for o caso, para proceder com diligências necessárias, ou para encaminhamento do(s) recurso(s) à autoridade superior, até decisão desta, ou para aguardar a interposição de recurso, caso alguma licitante desejar fazê-lo;

11.1.8. devolução dos envelopes das Propostas de Preços devidamente lacrados às participantes inabilitadas, que não interpuseram pedido de recurso ou, se o tiverem feito, após a sua denegação;

11.1.9. iniciando a segunda fase, proceder-se-á, a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

11.1.10. conferência pela Comissão de Licitação, das exigências do Edital e o respectivo julgamento das propostas;

11.1.11. todos os acontecimentos relevantes que dizem respeito à licitação, serão devidamente registrados na ata da reunião.

12. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, necessariamente, a Comissão levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste Edital, o critério de menor preço, ofertado pelos serviços descritos no item 2.1.

12.1.1. serão desclassificadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital ou as que apresentarem preços excessivos em relação ao mercado.

12.2. Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de ME ou de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.3.1. será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



EPP's sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada, desde que tecnicamente seja ofertado o mesmo produto;

12.3.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 12.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no subitem 12.3.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.2.4. na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.2.5. o disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas, o desempate será por meio de sorteio, conforme o previsto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na mesma sessão de julgamento.

12.4.1. caso as empresas interessadas não estejam presentes, serão convocadas, para acompanhar o sorteio a ser realizado em sessão especial, sendo a data definida no ato da lavratura da Ata de Julgamento.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, notadamente as que não contenham os elementos que devam instruí-las.

12.6. Serão desclassificadas as propostas em que haja limitação da responsabilidade civil, contrariando o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

12.7. As licitantes poderão, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da divulgação do julgamento, formalizar recurso por escrito dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio da CPL, ressalvados os casos de renúncia expressa à interposição de recurso.

12.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **três dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital a Comissão divulgará o resultado, através de encaminhamento de correspondência, podendo ser entregue pessoalmente ou através do fone/fax das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



13.2. Depois de decorrido o prazo legal de **dois dias úteis** sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Lins para homologação e adjudicação.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de **cinco dias úteis**, a partir do documento expedido pela Administração.

14.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.3. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada, observados os critérios específicos previstos neste Edital, quando da participação de ME e EPP.

14.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

15.1.1. As impugnações não terão efeito suspensivo.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação, por irregularidade na Lei nº 8.666, de 21/06/93, devendo protocolar o pedido dentro do prazo previsto na legislação.

15.3. Dos atos e decisões relacionados com a licitação, cabem recursos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

15.3.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

15.3.2. julgamento das propostas;

15.3.3. anulação ou revogação da licitação;

15.3.4. aplicação das penas de advertência e multa.

15.4. Os recursos previstos nos subitens 15.3.1. e 15.3.2 do item anterior, terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

15.5. Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



15.6. Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ficará sujeita à multa de até dez por cento do valor total consignado na proposta, a critério da **CÂMARA**, a **LICITANTE** que, injustificadamente, não aceitar ou se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado no subitem 14.1.

16.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela **LICITANTE**, ou ainda na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ela sofrer as sanções abaixo, a critério da **CÂMARA**, observado o disposto nos artigos 77 a 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, isolada ou cumulativamente:

16.2.1. desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

16.2.2. não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a **LICITANTE** tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;

16.2.3. rescisão do instrumento contratual;

16.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA**, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. recomendação à autoridade competente, da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A **CÂMARA** reserva-se, expressamente, ao direito de rescindir o contrato a qualquer momento, notificando, por escrito, a **LICITANTE** sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

16.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;

16.3.2. a sub-contratação total ou parcial;

16.3.3. por razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal;

16.3.4. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

17. FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O presente Edital tem por fundamento legal os dispostos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e os casos omissos, pelas disposições dos Códigos Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



18.2. À **CÂMARA** é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que, com isso, caiba às licitantes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

18.3. A Comissão é autônoma para dirimir quaisquer conflitos relacionados a presente licitação, envolvendo ou não as firmas licitantes, e decidindo sobre todas as questões inerentes a este processo, ressalvados os casos de recursos em segunda instância.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, além de iniciar e vencer somente em dias de expediente na **CÂMARA** excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e outras legislações pertinentes, obedecidos sempre em primeiro plano os princípios básicos da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

18.6. Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada ao Setor de Licitações, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Lins-SP, fone/fax: (14) 3533-2626, no horário das 13:00 às 18:00 horas, até o segundo dia útil anterior à data da realização da licitação.

18.7. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação.

18.8. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

Lins, 04 de Março de 2015

Tânia Cristina Jorge
Presidente da Comissão de Processamento e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ANEXO DO OBJETO

OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada em serviços de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de aplicativo específico para o Processo Legislativo e Gabinete dos Vereadores, consistindo nos serviços de instalação, treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei nº 8.666/1993, atendendo ainda:

- a) A CONTRATADA compromete-se a implantar os serviços descritos neste memorial dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
- b) A CONTRATADA deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente em ACCESS na sede da CONTRATANTE, sem nenhuma perda de dados, dentro do prazo de instalação estipulado no item anterior. A estimativa é da existência de 250 tabelas.
- c) A CONTRATADA deverá garantir que todos os documentos gerados pelo sistema serão compatíveis com o editor de textos MICROSOFT WORD 7 ou superior, que é o editor padrão utilizado pela Câmara e que esses documentos estarão disponíveis no servidor de dados da Câmara, no seu formato original, independentemente das restrições de acesso impostas pelo sistema contratado. A permissão de acesso a estes documentos, por outros usuários e outros sistemas que serão administradas pelos técnicos da Câmara Municipal de Lins.
- d) A CONTRATADA se compromete a atender ao pedido da CONTRATANTE de adaptações de seus sistemas e site, caso haja necessidade, para adequar o software às necessidades básicas de funcionamento, num prazo de 05 (cinco) dias a contar do citado pedido, sob pena de rescisão. Essa solicitação não exclui os pedidos de alterações futuros, referentes a atualizações e novas versões dos programas instalados.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, via telefone e via Internet, sem limites de chamadas técnicas mensais para os softwares instalados, constantes deste Contrato. Quando não solucionado, o problema será resolvido por suporte técnico presencial, sendo que a visita se dará em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



f) O horário de atendimento do suporte técnico deverá se estender das 8:00 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

g) Todos os pedidos de alteração nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas.

h) As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato.

1. SISTEMA LEGISLATIVO

1.1. Compatibilidade com as instalações da Câmara Municipal de Lins

1.1.1. O sistema deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 22 (vinte e duas) estações de trabalho.

1.1.2. O sistema oferecido deverá ser compatível com o Microsoft Windows 2012 R2 Server no servidor e com o Microsoft Windows XP Professional ou superior nas estações de trabalho de padrão IBM-PC e em português. Deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel PENTIUM dual core com 1 gigabytes de memória RAM com Disco Rígido de 80 GigaBytes.

1.1.3. O sistema deverá ser instalado nos servidores da Câmara, nas estações dos usuários deverá ser necessariamente cliente-servidor. Não serão aceitos sistemas com *frontend* WEB por serem contrários aos requisitos de segurança definidos pela Câmara Municipal de Lins.

1.1.4. O sistema deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático.

1.1.5. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).

1.1.6. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologia de Mapeamento Objeto Relacional, possibilitando a contratante fazer uso de um dos seguintes sistemas de gerenciamento de banco de dados: MS SQL Server, MySQL e PostGreeSQL, que são conhecidos por



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



nossos técnicos e utilizados por outros sistemas instalados nesta Câmara.

- 1.1.7. O sistema deverá sincronizar remotamente os dados com a consulta on-line no nosso site atualmente instalado no provedor NETPOINT (<http://netpoint.com.br>). A sincronização deverá ser automática conforme horários e características definidas pela Câmara.
- 1.1.8. O sistema deverá oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente.
- 1.1.9. O sistema deverá oferecer instalação via internet ou local.
- 1.1.10. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.
- 1.1.11. O sistema deverá permitir se conectar ao banco de dados remotamente.
- 1.1.12. O sistema deverá permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.
- 1.1.13. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de documentos, dependência e relacionamento entre documentos.
- 1.1.14. O sistema deverá permitir a inclusão de proposições (indicação, requerimento, projetos (todos), pareceres) com numeração provisória ou sem numeração para serem levados às nas sessões para posterior numeração definitiva.
- 1.1.15. O sistema deverá ser compatível com os tipos de documentos doc e docx para geração de textos.
- 1.1.16. Os documentos do MS WORD gerados pelo sistema deverão estar disponíveis no servidor de dados da Câmara de modo que outros usuários e sistemas possam utilizá-lo imediatamente (conforme item C, deste memorial). A disponibilização desses documentos deverá ser automática, sem que haja a necessidade de intervenção do usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- 1.1.17. O sistema deverá permitir a digitalização de documentos, em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos.
- 1.1.18. O sistema deverá permitir a edição (inclusão, alteração, exclusão, publicação) em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.
- 1.1.19. Também deverão ser compatíveis com dispositivos móveis, se ajustando as diferentes resoluções de PCs, Tablets e Smartphones automaticamente, sem a necessidade do usuário precisar dar zoom na tela.
- 1.1.20. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.
- 1.1.21. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do sistema.

1.2. Cadastros

1.2.1. Cadastro de Comissões:

Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias.

1.2.2. Cadastro das Bancadas:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos (lideranças e membros), Situação, Matérias de sua autoria, Data Eleição, Período de Mandato, Observações;

1.2.3. Cadastro de Mesa:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;

1.2.4. Cadastro de Legislaturas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência).

1.2.5. Cadastro do Vereador:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, Grau de Instrução e Formação, Estado Civil, RG, CPF etc.

1.2.6. Cadastro de Prefeito:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc.

1.2.7. Correspondentes:

Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), email, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas, etiquetas e envelopes para mala-direta. Catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço quando o usuário estiver cadastrando um novo correspondente.

1.3. Matérias Legislativas

1.3.1. Proposituras:

Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

1.3.2. Emendas, Subemendas e Substitutivos (específico para Câmara)

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.3.3. Pareceres



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta, ter controle de prazos e votados. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.3.4. Autógrafos

O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado.

1.3.5. Vetos

Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quorum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado.

1.3.6. Configuração

Possibilidade de o usuário configurar quais os documentos que receberão número de protocolo, processo e documento, de forma automática ou manual.

Oferecer a emissão de etiquetas com os dados de cadastro das matérias para as capas de processos customizadas ao tamanho.

1.4. Legislação

1.4.1. Cadastro:

Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica. Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos diferentes de normas (decretos, leis, leis complementares).

1.5. Sessões:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



1.5.1. Pauta:

Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia e Expediente), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.

Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.

Geração automática da Ordem do Dia e o Expediente da Sessão, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação. O sistema deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ordem do Dia, do Expediente para o usuário.

Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.

1.5.2. Votação:

Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quórum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.

Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.

Permitir a votação de diversos documentos de uma só vez para os casos de documentos votados na mesma sessão e que tiveram o mesmo resultado.

1.5.3. Resumo:

Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

1.5.4. Ata:

Geração do texto da Ata de forma corrida buscando as proposições e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão e os resultados de votação.

1.6. Modelos:

Possibilidade de disponibilizar textos pré-formatados para a utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, facilitando a padronização e edição dos textos.

Possibilidade de utilização dos campos de cadastro do sistema (ex: número, data, autor, assunto etc) na criação de novos textos, a partir de variáveis posicionadas dentro do modelo para evitar a dupla digitação de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



1.7. Protocolo:

Permitir a protocolização automática de todas as proposituras, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.

1.8. Trâmite das Matérias:

Permitir o direcionamento dos trâmites das matérias a partir de regras predefinidas, onde os objetivos de tramitação estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.

Permitir controle de prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento.

1.9. Pesquisas e Impressão:

Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros) ou parte da palavra.

Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

1.10. Digitalização de textos:

Permitir incluir diversos anexos, em formato pdf, doc, docx, html, xls, xlsx e jpg, ao mesmo documento, identificados pelo tipo de anexo e descrição do mesmo com possibilidade de publicação ou não do arquivo no site da Câmara.

Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, buscando informações da tela, como número, data, assunto, autor, etc e, substituindo variáveis do modelo;

Permitir a geração de Ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para destinatários externos, importando informações do sistema do



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



documento que está sendo enviado e montando o texto a partir de um modelo pré-definido;

1.11. Segurança:

Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.

O sistema deverá gerar a auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários, ex: inclusões, alterações e exclusões, registrando o valor anterior e o atualizado.

1.12. Documentos Administrativos:

Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Comunicação Especial, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ofício Administrativo, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e Outros Serviços.

Permitir o cadastro, textos e outros documentos relacionados ao processo.

Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria e situação.

2. Site (www.camaralins.sp.gov.br)

2.1. Compatibilidade com as instalações atuais

O site da Câmara Municipal de Lins foi implementado utilizando o CMS, Joomla, e funciona em ambiente LINUX , APACHE 2.2, MySql5.1.73 e Linguagem PHP 5.2.17. Tanto o site quanto o seu conteúdo publicado é administrado pela Câmara Municipal e todos os programas e *scripts* para acesso às informações solicitadas a seguir deverão ser desenvolvidas nesta plataforma e deverão ser instalados no provedor da Câmara.

Os textos dos documentos, quando houver deverão ser publicados no formato PDF da Adobe Systems.

2.2. Publicações

Deverão ser publicados os seguintes itens, a partir dos dados do sistema:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- 2.2.1. Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta on-line no site através do número, período, autor, assunto, situação e processo.
- 2.2.2. Legislação Municipal e suas alterações para consulta on-line no site através do número, período, assunto e situação. Permitir através link o acesso ao projeto e processo gerador de cada lei publicada.
- 2.2.3. Sessões a serem realizadas, com link para o que ocorreu na sessão anterior, pauta da próxima sessão, ata, e links para as matérias que entraram na sessão.
- 2.2.4. Informações do Cadastro de vereadores, mesa administrativa e comissões cujos campos serão definidas durante a customização do sistema.

3. Sistema de Gestão de Gabinete dos Vereadores

3.1. Compatibilidade com as instalações atuais

Os computadores dos gabinetes dos Vereadores são estações de trabalho locais e não fazem parte de nenhuma rede da Câmara, portanto, o sistema de Gabinete deverá ser desenvolvido em plataforma WEB e deverão atender às seguinte necessidades. Esse sistema deverá utilizar o atual provedor de internet da Câmara Municipal de Lins para armazenamento e consulta de dados.

- 3.1.1. Cadastro de contatos, que se subdivida em Pessoa Física ou Jurídica, contendo principais campos Nome/Razão Social, Apelido/Nome Fantasia, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP com pesquisa, Cidade, Estado), Telefone (fixo, celular, comercial, fax), CPF/CNPJ, RG/IE, Relacionamento, Tratamento, Estado Civil, Sexo, Profissão, Escolaridade, e-mail, Data de Nascimento, Familiares (Nome, Data de Nascimento, grau de parentesco, estado civil, sexo, Observações, Data de atualização, Usuário da atualização (*login*), Boletins Informativos via *e-mail*, Partido e data de Filiação);
- 3.1.2. Realização de pesquisas na base de dados pelos campos de cadastro e impressão da consulta em texto ou etiqueta;
- 3.1.3. Disponibilizar mala direta dos cadastros;
- 3.1.4. Cadastro de solicitações dos munícipes, contendo Número, Nome (buscar no cadastro de Contatos), Tipo de Assunto, Descrição do Assunto, Data da Solicitação, Usuário (atendente), Situação atual, Tipo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



de Atendimento (e-mail, fone, visita etc.), Consulta e impressão; bem como a tramitação das Providências;

- 3.1.5. Cadastro das Providências vinculado a Solicitação, contendo os principais campos Sequência, Data / Hora, Ação / Solução, Detalhes;
- 3.1.6. Cadastro de documentos gerados a partir de uma solicitação, contendo os principais campos: Tipo de Documento, Número (automático), Processo, Data, Assunto, Texto (anexo); sendo que esse último campo, Texto, deve permitir anexar um documento do pacote Office;
- 3.1.7. Agenda de compromissos do vereador.

Dos Preços:

Sistema de Processo Legislativo e Gabinete de Vereadores				
Item	Qtde	Especificação	Unitário	Total
1	1	Implantação do sistema, treinamento dos usuários, customização, suporte, conversão dos dados e atualizações.		
2		Licença de uso de software pelo período de 12 (doze) meses		
VALOR TOTAL (Implantação + 12 parcelas da licença)				